Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.074/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE-NOVA, à PAULO NOLETO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA, à PAULO NOLETO FILHO, na Rua Nagib Mutran nº395 na Quadra 12, limitando-se pelo lado direito ao Norte com a Avenida Costa e Silva; ao Sul pelo lado esquerdo com o imóvel da firma Rosa Bragança Ltda ; Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal